



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



LEI Nº 315/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº. 268/2019, de 27 de maio de 2019, que institui o piso salarial profissional dos agentes públicos municipais, ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias e revoga outras providências em contrário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº. 268/2019, de 27 de maio de 2019 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o piso profissional aos agentes públicos, ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, pertencentes ao quadro de servidores, por 40 (quarenta) horas semanais, dedicados as ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do Município de Uruoca, fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PUBLICADO EM: 24/05/2021
LOCAL: Ode - UR
EDIÇÃO Nº II Ed. ESPECIAL
PÁGINA: 04



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2021, com o pagamento da diferença salarial na respectiva folha do mês de maio de 2021.

Uruoca, Ceará, em 24 de maio de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
Prefeito Municipal

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL